

Unidos da América, 80, 9.º, esquerdo, Lisboa; Alípio Barrosa Pereira Dias, Calçada da Palma de Baixo, 10, 10.º, B, Lisboa; António Manuel de Seabra e Melo Rodrigues, Avenida da Suíça, 34, Estoril, e Alcides de Oliveira Costa, Rua de Damião de Góis, 413, 3.º, esquerdo, Porto.

Cessação de funções do cargo de secretário, Maria Eduardo Caldas Pereira Henriques, por renúncia, em 7 de Abril de 2000.

Está conforme o original.

21 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.

3000227546

BARATA & CRUZ, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AJA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 41 891/700211; identificação de pessoa colectiva n.º 500536201; data: 05072000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

26 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.

3000227388

BARCELONA 92 — SOCIEDADE COMERCIAL DE ARTIGOS DE DESPORTO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AJB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9132; identificação de pessoa colectiva n.º 502689030; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/920114.

Certifico que, por escritura de 18 de Dezembro de 1991, exarada de fl. 51 a fl. 52 v.º do livro n.º 1-D do Cartório Notarial de Odivelas, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Rui Manuel Aguiar Frias e António Luís Figueira Atabão, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Barcelona 92 — Sociedade Comercial de Artigos de Desporto, L.^{da}, com sede em Odivelas, na Rua do Major Caldas Xavier, lote A, Centro Comercial Kaué, loja 32, freguesia de Odivelas, concelho de Loures, número de identificação de pessoa colectiva provisório 971816557, válido até 9 de Novembro de 1992.

2 — Por deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional.

Artigo 2.º

O objecto social consiste no comércio de artigos de desporto.

Artigo 3.º

O capital social é de 400 000\$ e acha-se dividido em duas quotas, iguais de 200 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios Rui Manuel Aguiar Frias e António Luís Figueira Atabão, estando o capital já realizado em dinheiro.

Artigo 4.º

As cessões e divisões de quotas, dependem do consentimento da sociedade, excepto se forem em benefício de sócios.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, dispensados de caução, podendo a gerência não ser remunerada, por deliberação da assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de ambos os gerentes.

Artigo 6.º

A sociedade pode, por deliberação dos sócios, amortizar quotas no caso de arresto, arrolamento ou penhora.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000126887

BEIRABOIA, CHARCUTARIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AJC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 116/020705; identificação de pessoa colectiva n.º 505980746; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/020705.

Certifico que Nuno Domingos Pereira Xavier, divorciado, Rua de António Albino Machado, 49, 7.º, D, Lisboa, constitui uma sociedade unipessoal de responsabilidade limitada, que se rege pelo seguinte contrato e nomeação de gerente:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de BEIRABOIA, Charcutaria, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de António Albino Machado, 49, 7.º, D, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

§ único. A sociedade poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para o concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de estabelecimento de charcutaria, comércio e indústria de produtos alimentares, comércio de acessórios e equipamentos domésticos.

Artigo 3.º

A sociedade poderá participar na constituição de outras sociedades, ainda com objecto diferente do seu, e associar-se, pela forma que entenda por conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização e nelas tomar interesses por qualquer forma.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota igual de valor nominal pertencente ao único sócio.

Artigo 5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do gerente.

Artigo 6.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

O texto completo e actualizado do contrato de sociedade encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Ferreira de Carvalho*.

3000227564

BELBANHO — MÓVEIS E ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AJD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 155; identificação de pessoa colectiva n.º 502947365; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/930212.

Certifico que, por escritura de 1 de Fevereiro de 1993, exarada de fl. 11 a fl. 13 v.º do livro n.º 56-G do Cartório Notarial de Mosca- vide, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguin- te contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma BELBANHO — Móveis e Acessórios, L.ª, vai ter a sua sede na Praceta de São Francisco Xavier, lote 1, 1.º, F, freguesia de Sacavém, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode: criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de repre- sentação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e, por simples deliberação da gerência, pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em: comércio de móveis e acessórios para casas de banho, cozinhas e lar, importação e exportação, representa- ções e consignações.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em numerário e depo- sitado nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comer- ciais, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das três quotas seguin- tes: uma quota do valor nominal de 450 000\$, do sócio Armando dos Reis Barata; uma quota do valor nominal de 450 000\$, do sócio Ângelo José Serrano Marangas, e uma quota do valor nominal de 100 000\$, do sócio Maximiano Manilha Marchante.

4.º

A transmissão total ou parcial de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade previamente deliberado.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios e na proporção das suas quotas prestações suplementares de capital até ao valor correspondente a cinco vezes o capital social.

6.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele e com dispensa de caução, será exercida por todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade:

Com as assinaturas conjuntas de dois dos gerentes em actos de mero expediente, saques e endossos de cheques, saques e endossos de letras aos e dos seus clientes, aberturas de contas em instituições bancárias, e todos os actos que caibam no objecto social; e

Com as assinaturas conjuntas de todos os gerentes em aceites da sociedade, figurando esta como aceitante, garantias, compra e venda de bens destinados à própria sociedade e não fazendo parte do seu objecto social.

§ único. A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado pelos sócios e podendo consistir em participação nos lu- ros se assim vier a ser definido.

7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

- a) Com a consentimento do sócio;
- b) No caso de a quota ser objecto de penhor, penhora, arremata- ção, ou adjudicação judicial, ou qualquer outra providência judicial;
- c) Por falência ou insolvência do sócio;
- d) Quando a quota deixe de pertencer inteiramente ao seu titular, por virtude de partilha subsequente a divórcio ou separação judicial;
- e) Quando o sócio ceder a sua quota com desrespeito do artigo 4.º deste contrato.

2 — A contrapartida da amortização é o valor da quota amortiza- da segundo o último balanço aprovado, a não ser que a assembleia geral delibere proceder a balanço especial para o efeito, e poderá ser paga em quatro prestações trimestrais, sem acréscimo de juros.

8.º

A morte de qualquer dos sócios não constitui motivo de dissolução da sociedade, continuando esta com os sócios sobreviventes e os descen-

dentes ou cônjuge do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota respectiva se mantiver indivisa.

9.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas regis- tadas com aviso de recepção enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

17 de Novembro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000128329

Anúncio n.º 7962-AJE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 135; identificação de pessoa colectiva n.º 502947365; inscrição n.º 4; nú- mero e data da apresentação: 5/971112.

Certifico que, por escritura de 22 de Outubro de 1997, exarada de fl. 6 a fl. 7 v.º do livro n.º 84-F, do Cartório Notarial de Mosca- vide, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das duas quotas seguintes: uma quota do valor nominal de 750 000\$, pertencente ao sócio Armando dos Reis Barata, e uma quota do valor nominal de 200 000\$, pertencente ao sócio Maximiano Manilha Marchante.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Novembro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000128330

BERNARDINO RIBEIRO & ALVES, L.ª

Anúncio n.º 7962-AJF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 611; identificação de pessoa colectiva n.º 503589420; inscrição n.º 6; nú- mero e data da apresentação: 13/971204.

Certifico que, por escritura de 17 de Novembro de 1997, exarada de fl. 66 a fl. 67 v.º do livro n.º 110-J do 26.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 4.º e 7.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 205 000\$, do sócio Davide Manuel Correia Vaz, e outra de 195 000\$, do sócio Samuel Correia Vaz.

7.º

1 — (*Mantém-se.*)

2 — Fica desde já nomeado gerente o novo sócio Davide Manuel Correia Vaz.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000127562

BRIÓNIA — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, L.ª

Anúncio n.º 7962-AJG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4530; identificação de pessoa colectiva n.º 501563830; inscrição n.º 8; nú- mero e data da apresentação: 9/980309.